



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2756 - DATA 17/02/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.247, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Feira de Santana, para o biênio 2023 a 2025”.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no art. 6º, §2º, da Lei Municipal nº 3.390, de 20 de junho de 2013, que estabelece acerca da composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

Considerando as alterações nas representações das entidades governamentais e da sociedade civil, decorrentes de conclusão de mandato e de processo de eleição da Sociedade Civil, e as indicações ora formuladas.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Feira de Santana – Bahia os seguintes representantes:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

- a) - Danusa de Souza Rodrigues Santos - Titular
- b) - Ione Montenegro Mansur de Carvalho – Suplente

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

- a) Luz Marina Sampaio Santos – Titular
- b) Iarla Sousa Costa dos Santos – Suplente

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

- a) Amanda Alves Freitas – Titular
- b) Thais Oliveira Borges de Melo – Suplente

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETTDEC

- a) Moema Pinto Franco – Titular
- b) Vera Lúcia Félix – Suplente

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEHAB

- a) Cíntia Daltro Machado – Titular
- b) Simonne Mascarenhas Carvalho – Suplente

VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SEPREV

- a) Jane Margarete Ribeiro Santana – Titular
- b) Tatiana Abreu Albuquerque – Suplente

VII - REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- a) Rita de Cássia Gonçalves de Vieira – Titular
- b) Camila Ferreira Vasconcelos





ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

VIII - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE CLASSE - SINDICATO URBANO

Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde de Feira de Santana – ACS

- a) Lorena Margarida de Menezes Moraes - Titular
- b) Alvaiza Montino Matos – Suplente

IX - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE CLASSE - SINDICATO RURAL

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar do Município de Feira de Santana – SINTRAF/FEIRA

- a) Maria Nina Silva da Anunciação - Titular
- b) Lucivania Gomes da Silva – Suplente

X - REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE DEFESA DA IGUALDADE RACIAL

Associação Comunitária de Maria Quitéria – ACOMAQ – Titular

- a) Francilene Vitória Pereira – Titular
- b) Sonia Pereira de Jesus Santos – Suplente

Associação de Moradores de Povoado de Tanquinho e Adjacência – AMPOTA – Suplente

- a) Maria da Glória Gonzaga dos Santos - Titular
- b) Reginalva Machado Rodrigues – Suplente

XI- REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

UNEX – Centro Universitário de Excelência

- a) Mônica Andrade Fernandes Bastos Mattos – Titular
- b) Flávia Caroline Mascarenhas Correia – Suplente

XII - REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

Dispensário Santana

- a) Patrícia Santana - Titular
- b) Luana Santana – Suplente

XIII- REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE MULHERES

Associação Cristã Beneficente Nossa Senhora de Humildes – ACBNSH – Titular

- a) Angela Maria de Oliveira Santos - Titular
- b) Maria José Carneiro de Oliveira – Suplente

Reencantar Instituto Baiano de Desenvolvimento Social – Suplente

- a) Naiane dos Santos Oliveira - Titular
- b) Anne Maurício Santos Ribeiro – Suplente

XIV- REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Subseção Feira de Santana – OAB

- a) Esmeralda Halana da Costa Santana - Titular
- b) Lorena Peixoto Oliveira – Suplente





Art. 2º - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este DECRETO será gratuito e considerado como “serviço relevante prestado ao Município de Feira de Santana”.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Feira de Santana - Bahia será presidido por um dos seus integrantes, escolhido pelos membros que o constituem.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 053/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 326/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, a servidora, **ALEXSANDRA DA SILVA ROCHA**, matrícula: 60.003.826-9, admitida em 01/04/2020, cargo Técnico de Nível Superior Graduada em Pedagogia, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 054/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 370/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, a servidora, **MARIA DIENI DE ASSIS SOUSA**, matrícula: 60.007.231-8, Supervisor - Programa Primeira Infância – Criança Feliz, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 08/02/2024 lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 055/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 190/2024, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, o servidor, **WILLIAM CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, matrícula: 60.002.953-1, Professor, admitido em 03/07/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 056/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo nº 380/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, o servidor, **RUBEM MARIO LOBO BITENCOURT**, matrícula: 60.006.976-3, admitido em 06/10/2023, cargo INSTRUTOR DE OFICIO – FLAUTA DOCE, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 057/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 285/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, a servidora, **MICHELE MOTA SOUZA**, matrícula: 60.003.863-5, admitida em 23/04/2020, cargo Técnico de Nível Superior com Graduação em Serviço Social, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 058/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 110/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, a servidora, **KARINA SILVA BATISTA VILAS BOAS**, matrícula: 60.005.322-1, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 05/05/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 059/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 216/2024, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, o servidor, **JOÃO DANIEL GUIMARÃES OLIVEIRA**, matrícula: 60.002.661-8, Professor, admitido em 21/02/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 060/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 211/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, a servidora, **VICTORIA DA SILVA SANTANA ARAUJO**, matrícula: 60.005.440-7, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 09/05/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 061/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 384/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, o servidor, **NIVALDO DE JESUS**, matrícula: 60.003.843-9, admitido em 01/04/2020, cargo Técnico de Nível Médio, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL Nº 062/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 385/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, a servidora, **VALDIRENE DE JESUS SIILVA SANTOS**, matrícula: 60.004.110-1, admitida em 01/04/2020, cargo Orientador Social, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 063/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 289/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, a servidora, **MARIA MANOELA SANTANA DOS SANTOS**, matrícula: 60.004.121-6, admitida em 01/04/2020, cargo Técnico de Nível Superior com Graduação em Psicologia, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 064/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo nº 322/2024, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230230, **RESOLVE rescindir, a pedido**, o contrato de **NICIA TORRES ESTRELA**, matrícula: 60.007.092-0, contratada em 06/11/2023 para exercer a função de Médica, através do Processo Seletivo - SAMU Edital 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 73-2023-1926L – PREGÃO ELETRÔNICO 65-2023-PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção na rede de semáforos envolvendo troca de lâmpadas, implantação de equipamento semaforico (rede elétrica, postes e braços projetados, grupos focais e controladores), nos locais relacionados e/ou nos que virão a ser instalado. **VENCEDOR:** ARTE LUZ ILUMINA LTDA. **VALOR:** R\$ 660.427,00. **HOMOLOGAÇÃO:** 06/02/2024. Feira de Santana, 16/02/2024 – Cleudson Santos Almeida-Diretor Superintendente.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 73-2023-1926L – PREGÃO ELETRÔNICO 65-2023-PE CONTRATO: 1-2024-1926C. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **CONTRATADO:** ARTE LUZ ILUMINA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção na rede de semáforos envolvendo troca de lâmpadas, implantação de equipamento semaforico (rede elétrica, postes e braços projetados, grupos focais e controladores), nos locais relacionados e/ou nos que virão a ser instalado. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/02/2024. **VALOR:** R\$ 660.427,00. Feira de Santana, 16/02/2024. Cleudson Santos Almeida- Diretor Superintendente.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 110-2023-09L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106-2023-PE

OBJETO: Aquisição de kit de material escolar destinado aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Feira de Santana, para o ano letivo de 2024. **Homologação:** 02/02/2024. **Vencedor:** ALEA COMERCIAL LTDA. **VALOR:** R\$ 5.890.848,00. Feira de Santana, 16/02/2024 – Anaci Bispo Paim – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 110-2023-09L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106-2023-PE CONTRATO: 41-2024-09C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** ALEA COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Aquisição de kit de material escolar destinado aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Feira de Santana, para o ano letivo de 2024. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/02/2024. **VALOR:** R\$ 5.890.848,00. Feira de Santana, 16/02/2024 – Anaci Bispo Paim – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 124-2023-02L - TOMADA DE PREÇO Nº 123-2023-TP

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar reparo da cobertura metálica das estações do BRT da Avenida João Durval Carneiro. **Homologação:** 08/02/2024. **Vencedor:** C2 CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA **VALOR:** R\$ 116.140,96. Feira de Santana, 16/02/2024 – Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 124-2023-02L - TOMADA DE PREÇO Nº 123-2023-TP

CONTRATO: 46-2024-02C **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA **CONTRATADO:** C2 CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar reparo da cobertura metálica das estações do BRT da Avenida João Durval Carneiro. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/02/2024. **VALOR:** R\$ 116.140,96 Feira de Santana, 16/02/2024 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº 62/2023/1224S oriundo de emenda parlamentar municipal entre o Município de Feira de Santana e o **Dispensário Santana CNPJ.: 40.639.247/0001-77**
Objeto: Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para contribuir para ampliação do universo artísticos de crianças, adolescentes e jovens, visando o fortalecimento de vínculos familiares, prevenção as situações de risco e a violação de direitos, estímulo a convivência social, desenvolvimento de potencialidades e a participação cidadã. Valor Total. 5.000,00 Vigência: 13/12/2023 a 30/03/2024. Data da assinatura 13/12/2023

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº 64/2023/1224S oriundo de emenda parlamentar municipal entre o Município de Feira de Santana e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Feira de Santana CNPJ.: 13.609.771/0001-22** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para proporcionar a melhoria da capacidade de atendimento multiprofissional para até 236 pessoas com deficiência intelectual múltiplas e autismo e suas famílias de Feira de Santana e Macroregião . Valor Total. 10.000,00 Vigência: 12/12/2023 a 30/04/2024. Data da assinatura 12/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 27/12, 29/12, 01/02, 05/02, 06/02, 07/02, 08/02, 09/02 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	672.013-7 PMFS F SANTANA	F SANTANA	27/12/2023	540.000,00
Banco do Brasil S/A	672.013-7 PMFS F SANTANA	F SANTANA	29/12/2023	460.000,00
Banco do Brasil S/A	139.249-2 PMFS SBL MAC FNAS	FNAS	01/02	236.344,65
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	01/02	72.436,19
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	02/02	180.856,37
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	05/02	19.731,22
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	06/02	22.589,54
Banco do Brasil S/A	140.574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	06/02	232.150,70
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	07/02	33.268,85
Banco do Brasil S/A	140.574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	07/02	202.201,11
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	08/02	33.316,51
Banco do Brasil S/A	140.574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	08/02	230.296,15
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	09/02	20.075,68
Banco do Brasil S/A	74.033-0 PMFS – SCU – INCRA	INCRA	09/02	2.173,91
Banco do Brasil S/A	89.662-4 PMFS – IPI	IPI	09/02	105.527,10
Banco do Brasil S/A	71.722-3 PMFS FPM	FPM	09/02	14.135.119,17
Banco do Brasil S/A	71.722-3 PMFS FPM	COTA LEI COMPL 198/23	09/02	91.758,96
Banco do Brasil S/A	140.574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	09/02	10.139.072,59

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 49, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições e considerando, o Decreto nº 13.090, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos necessários à execução das ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com utilização de recursos da União, previstos na Lei Complementar Federal nº 195, de 07 de julho de 2022.

Considerando, o Edital de Chamamento Público Nº 001/2023, Processo Administrativo Nº1029/23, publicado no Diário Oficial EDIÇÃO 2642, ANO IX, de 21/10/2023;

Considerando, a Portaria nº 33, que publicou o resultado dos recursos das propostas efetivadas e não efetivadas do Edital de Chamamento Público Nº 001/2023;

Considerando, a Portaria nº 42, que divulgou o RESULTADO FINAL da fase de análise de mérito cultural do Edital de Chamamento Público Nº 001/2023;

Considerando a Resolução nº 02, que convocou os candidatos para realizar o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/etnia;

Considerando a Portaria nº 47, que divulgou o resultado preliminar da fase de habilitação do Edital de Chamamento Público Nº 001/2023 e do procedimento complementar de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/etnia;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado final da fase de habilitação do Edital de Chamamento Público Nº 001/2023 – AUDIOVISUAL, após o prazo de recurso, e convocar os habilitados para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, conforme lista abaixo:

a) PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DE LONGA – 70 MIN.
PRODUÇÃO DE CURTA – FICÇÃO ATÉ 15 MIN.
PRODUÇÃO DE CURTA – DOCUMENTÁRIO ATÉ 15 MIN.
PRODUÇÃO DE CURTA – ANIMAÇÃO – ATÉ 15 MIN.
PRODUÇÃO DE MÉDIA-METRAGEM – 15 A 69 MIN.
WEBSÉRIE – 3 EPISÓDIOS
VIDEOCLÍPE
PÓS-PRODUÇÃO
OUTROS FORMATOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

b) SALAS DE CINEMA

ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS PARA SALA DE CINEMA
CINEMA ITINERANTE

c) CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E CINECLUBES

CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL
APOIO A CINECLUBES
REALIZAÇÃO DE MOSTRAS E FESTIVAIS



a) PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DE LONGA – 70 MIN.
PROPOSTAS HABILITADAS

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	COTA	VALOR	NOTA
1	Gustavo Erick De Andrade	597.XXX.XXX-72	Três Marias	Não	R\$ 50.000,00	85
2	Marcelo Oliveira Lima	036.XXX.XXX-40	Morte e Renascimento de Lampião e Maria Bonita	Pessoa negra	R\$ 50.000,00	75
3	Sabrina Maria Assunção De Souza	044.XXX.XXX-14	Desenvolvimento de Roteiro do Longa-metragem CONEXÕES	Pessoa negra	R\$ 50.000,00	75

PROPOSTA DESABILITADA

PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	COTA	VALOR	Motivo
Daniel Silva Sales	842.XXX.XXX-53	VIVEIRO	Não	R\$ 50.000,00	Não entregou documentação. Não compareceu ao procedimento de heteroidentificação.

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
PRODUÇÃO DE CURTA – FICÇÃO ATÉ 15 MIN.
PROPOSTAS HABILITADAS

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	COTA	VALOR	NOTA
1	MATHEUS DE JESUS DALTRO	060.XXX.XXX-89	Curta-metragem "Deixa pra Amanhã"	PESSOA NEGRA	R\$ 70.000,00	85
2	REBECCA CARDOSO BRAGA	032.XXX.XXX-07	Maria Quitéria, menina!	PESSOA NEGRA	R\$ 70.000,00	85
3	ANDREA DE JESUS SOUZA	947.XXX.XXX-06	Estampa de Onça	NÃO	R\$ 70.000,00	85
4	ANNE KAROLINE LIMA LEITE	033.XXX.XXX-32	Curta - metragem Coisas Acesas Por Dentro	NÃO	R\$ 70.000,00	81
5	GABRIELA BATISTA MARQUES	381.XXX.XXX/XXXX-10	Patrícia	NÃO	R\$ 70.000,00	77
6	MARIA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	085.XXX.XXX-09	Curta - metragem A rua de Aurora	PESSOA NEGRA	R\$ 70.000,00	76,5
7	SAMARA MARIA ASSUNÇÃO DE SOUZA	044XXXXXX-42	Curta-metragem Além de Dois	PESSOA NEGRA	R\$ 70.000,00	71
8	MATHEUS NASCIMENTO DE SANTANA	434.XXX.XXX/XXXX-07	CURTA - CAIO	PESSOA NEGRA	R\$ 70.000,00	65
9	ANDERSON EVANGELISTA MOREIRA	047.XXX.XXX-52	DRIKA: Curta-metragem de Ficção	PESSOA NEGRA	R\$ 65.628,41	61
10	AMARO SOARES DO NASCIMENTO NETO	119.XXX.XXX/XXXX-50	LUIZ GONRAGGA	NÃO	R\$ 70.000,00	56
11	LEON ORLANNO LÔBO SAMPAIO	019.XXX.XXX-58	Supernova	NÃO	R\$ 70.000,00	55





PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
PRODUÇÃO DE CURTA – DOCUMENTÁRIO ATÉ 15 MIN.
PROPOSTAS HABILITADAS

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	COTA	VALOR	NOTA
1	Adrielle Santos Paixão	861.XXX.XXX-05	Ewe - Saber popular, conhecimento sagrado	Pessoa negra	R\$ 50.000,00	90
2	Sheila Manuelle Santana Da Silva	059.XXX.XXX-47	Não Acorde os Meninos	Não	R\$ 50.000,00	90
3	Cooperativa De Teatro Para A Infância E Juventude Da Bahia	080.XXX.XXX/XXXX-30	Documentário Memória do Teatro para as Infâncias e Juventudes da Bahia	Não	R\$ 50.000,00	85
4	Naylane Santos De Santana	059.XXX.XXX-13	Luz, câmera e CUCA: expandindo acessos	Pessoa negra	R\$ 50.000,00	81
5	Marcus Antonio Sampaio Avelino	002.XXX.XXX-79	Beco Eletronico	Não	R\$ 49.900,00	80
6	Berlindo Souza Silva	011.XXX.XXX-35	Batuques da Fêra	Não	R\$ 50.000,00	78
7	Ligiomar Oliveira De Carvalho	380.XXX.XXX-72	Outros Baianos – Os Filhos da Princesa do Sertão	Não	R\$ 50.000,00	78
8	Katiane Da Silva Brito	042.XXX.XXX-89	Desnude-Desmistificando a Musa	Não	R\$ 50.000,00	77
9	Carolina Reis Lima	058.XXX.XXX-52	Projeto Social Espartanas	Pessoa negra	R\$ 50.000,00	73
10	Andréia Da Silva Bastos	061.XXX.XXX-60	Griô: vozes que ressoam	Pessoa negra	R\$ 50.000,00	73
11	Daniel Souza Do Nascimento	032.XXX.XXX-94	Cinema, Festas e Educação: Buscando caminhos nas Tradições do Quilombo Lagoa Grande.	Pessoa negra	R\$ 50.000,00	72

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
PRODUÇÃO DE CURTA – ANIMAÇÃO – ATÉ 15 MIN.
PROPOSTAS HABILITADAS

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	COTA	VALOR	NOTA
1	Clarissa Queiroz Brandão	036.XXX.XXX-44	LUMA	Não	R\$ 70.000,00	90
2	Michel Jackson Souza Nery	064.XXX.XXX-97	Castro Alves Adeus	Pessoa negra	R\$ 70.000,00	65





PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
PRODUÇÃO DE MÉDIA-METRAGEM – 15 A 69 MIN.
PROPOSTAS HABILITADAS

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	COTA	VALOR	NOTA
1	DEIVID JOSE RODRIGUES	171.XXX.XXX/XXXX-97	FILME - ENQUANTO MEU CORAÇÃO BATER	Pessoa negra	R\$ 110.855,99	79
2	DEIBSON DE OLIVEIRA SILVA	041.XXX.XXX-79	Deibson de Oliveira Silva	Não	R\$ 110.855,00	71
3	VALMIR DOS SANTOS ALMEIDA JUNIOR	990.XXX.XXX-00	Amores Rotos	Pessoa negra	R\$ 110.000,00	66

PROPOSTA DESABILITADA

PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	COTA	VALOR	Motivo
CARSONS CLAYTON ALVES LEAL	014.XXX.XXX-35	RAIZES DA CONQUISTA	Não	R\$ 110.855,99	Não entregou documentação.

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
WEBSÉRIE – 3 EPISÓDIOS
PROPOSTAS HABILITADAS

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	COTA	VALOR	NOTA
1	ROSILENE MIRANDA LOBO LIMA	007.XXX.XXX-82	CONTORNOS ID	Não	R\$ 90.000,00	88
2	IASMINE ALVES DE LIMA SOUZA	020.XXX.XXX-54	GINGA	Não	R\$ 90.000,00	85
3	SAMARA MARIA ASSUNÇÃO DE SOUZA	435.XXX.XXX./XXX-10	Webserie Relações	Pessoa negra	R\$ 90.000,00	83
4	ALINE BOMFIM DE ARAUJO	029.XXX.XXX-13	"De rolê na Fêra"	Pessoa negra	R\$ 90.000,00	59

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
VIDEOCLÍPE
PROPOSTAS HABILITADAS

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	COTA	VALOR	NOTA
1	DOMINGOS FIGUERÊDO NETO	448.XXX.XXX-87	A música e a união formando "BOM CIDADÃO"	Pessoa negra	R\$ 20.000,00	87
2	TALITHA ARAÚJO BATISTA COSTA GOMES	011.XXX.XXX-70	"Minha Versão": um mergulho na história da escravidão negra no Brasil	Pessoa negra	R\$ 20.000,00	85
3	SIMPLICIDADE A+ FAMÍLIA DE BAMBAS	325.XXX.XXX/XXXX-40	SIMPLICIDADE E O SAMBA DE PÉ NO CHÃO	Pessoa negra	R\$ 19.600,00	80
4	DANIEL DA PENHA NOVAES	041.XXX.XXX-82	Projeto Mandinga	Não	R\$ 20.000,00	80
5	LUIZ MARCEL TORRES E TORRES	789.XXX.XXX-82	MALABARISTA	Não	R\$ 20.000,00	75
6	PAULO CESAR SILVA AMARAL JUNIOR	080.XXX.XXX-20	Videoclipe "Kenner no Pé"	Pessoa negra	R\$ 20.000,00	70
7	DIJALMA DA SILVA SANTOS	212.XXX.XXX/XXXX-75	Videoclipe Bantu	Pessoa negra	R\$ 19.320,00	68
8	ARTHUR DUARTE SANTOS	061.XXX.XXX-07	No Fundo do Coração	Pessoa negra	R\$ 19.260,00	68





9	PEDRO LUCAS PIRES DE SOUZA	058.XXX.XXX-24	PagoTrap Link - Videoclipe de Lerry e Sad Piva	Pessoa negra	R\$ 20.000,00	65
10	KAROL PIRES FREITAS	056.XXX.XXX-00	"Arrepiar" - Videoclipe Karol Freitas	Pessoa negra	R\$ 20.000,00	61
11	MÊNCIO GONÇALVES PEREIRA	158.XXX.XXX/XXXX-10	Videoclipe da música "Vida: uma canção"	Pessoa negra	R\$ 18.200,00	56

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
PÓS-PRODUÇÃO
PROPOSTA HABILITADA

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	COTA	VALOR	NOTA
1	Roquenei Fiuza Lima	995.XXX.XXX-68	A VÊNUS DE WILLENDORF	Não	R\$ 10.000,00	80

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
OUTROS FORMATOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
PROPOSTAS HABILITADAS

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	COTA	VALOR	NOTA
1	Maiara Do Carmo Gonçalves	083.XXX.XXX-03	De Feira pra Dentro	Não	R\$ 9.300,00	87
2	Diego Oliveira Silva	057.XXX.XXX-65	Há Inversos	Pessoa Negra	R\$ 9.900,00	80

b) SALAS DE CINEMA

ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS PARA SALA DE CINEMA
PROPOSTAS HABILITADAS

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	COTA	VALOR	NOTA
1	Uyatã Rayra Lopes Ribeiro	029.XXX.XXX-28	Cine Noise	Não	R\$ 50.000,00	80
2	Arivaldo Publio Dos Santos	031.XXX.XXX-56	Cine Solar Zero7Cinco	Não	R\$ 47.125,00	80
3	Associação Cultural Com Afropop Pandeirada Tambores Urban	172.XXX.XXX/XXX-57	Cinema Comunitário	Pessoa negra	R\$ 50.042,93	78
4	Jeykson Nathanael De Araújo Viana	038.XXX.XXX-60	Cine Macrocósmico	Pessoa indígena	R\$ 50.000,00	74

SALAS DE CINEMA
CINEMA ITINERANTE
PROPOSTAS HABILITADAS

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	COTA	VALOR	NOTA
1	Pedro Henrique Caldas Santos	018.XXX.XXX-09	CINEAFRO	Pessoa negra	R\$ 35.515,00	69
2	José Leandro Silva Pereira	025.XXX.XXX-59	Cineroots - Um Cineclube raiz	Não	R\$ 22.438,00	68
3	Atilio Pinto Da Silva	420.XXX.XXX/XXXX-80	Cinema Afro Itinerante	Pessoa negra	R\$ 36.500,00	56





4	Ana Lúcia dos Santos Moreira	562.XXX.XXX-00	Cinema Intinerante no Terreiros			
5	Jeferson Santos Almeida	926.XXX.XXX-49	Cinekombi	Não	R\$ 36.500,00	50

c) CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E CINECLUBES

CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL
PROPOSTAS HABILITADAS

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	COTA	VALOR	NOTA
1	Monalisa Santana Barbosa	864.XXX.XXX-76	FILMARTE - CICLO DE FORMAÇÃO TÉCNICA 2024	Pessoa negra	R\$ 10.000,00	77
2	Ramiro Luiz Barbosa	019.XXX.XXX-41	E o Áudio, Pessoa? - Panorama da Produção Musical no AUDIOVisual	Não	R\$ 10.000,00	73
3	Everton Mateus Santos De Jesus	074.XXX.XXX-26	Workshop Audiovisual no Sertão	Pessoa indígena	R\$ 10.000,00	61
4	Carolina Oliveira De Cerqueira Lima	815.XXX.XXX-34	OFICINA DE CINEMA EM CASA	Pessoa negra	R\$ 10.000,00	60
5	Carlos Humberto Santana Da Silva	441.XXX.XXX/XXXX-14	Ensina Audiovisual.CH	Não	R\$ 9.910,00	56

PROPOSTA DESABILITADA

PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	COTA	VALOR	Motivo
Ananda Nascimento Pimentel Nunes	043.XXX.XXX-39	OFICINA DE FOTOGRAFIA BASICA	Não	R\$ 10.000,00	Não entregou documentação.

CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E CINECLUBES
APOIO A CINECLUBES
PROPOSTA DESABILITADA

PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	COTA	VALOR	MOTIVO
Luciano Santos Do Nascimento	048.XXX.XXX- 06	CINE DEBATE LGBTQIAPN+	Não	R\$ 11.951,00	Não entregou documentação.

CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E CINECLUBES
REALIZAÇÃO DE MOSTRAS E FESTIVAIS
PROPOSTAS HABILITADAS

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	COTA	VALOR	NOTA
1	Lucas Santana Barbosa	054.XXX.XXX-00	Espelho D'Água - Mostra de Cinemas Negros de Feira de Santana	Pessoa negra	R\$ 70.000,00	83
2	Saveiro Filmes E Produções Ltda	252.XXX.XXX/XXXX- 50	Mostra de Cinema do Portal do Sertão	Pessoa negra	R\$ 69.978,60	77





PROPOSTA DESABILITADA

PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	COTA	VALOR	MOTIVO
Cinthia Da Silva Tavares	015.XXX.XXX-33	5ª Mostra de Cinema Contemporâneo do Nordeste	Não	R\$ 70.000,00	Não entregou documentação

Art. 2º - Não houve recursos no prazo recursal de 03 dias, conforme previsto no Edital, e o número de propostas aptas de pessoas autodeclaradas indígenas foi inferior ao número de propostas previstas para cotas, com as vagas remanescentes sendo distribuídas para cotas de pessoas negras.

Art. 3º - Os habilitados na lista acima devem comparecer a SECEL (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer), na Rua Estados Unidos, nº 37, Kalilândia – Feira de Santana/BA, para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, conforme Anexo IV do Edital 001/2023 também anexado a esta Portaria, no período de 19 a 23 de fevereiro, das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

Parágrafo único - Este ato é pessoal e intransferível, salvo os casos que poderá ocorrer por meio de REPRESENTANTE LEGAL devidamente identificado por PROCURAÇÃO autenticada em cartório ou PROCURAÇÃO com assinatura digital pelo .GOV, não cabendo outra forma de representação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 15 de fevereiro de 2024.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Feira de Santana/BA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Senhor Jairo Carneiro Filho, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do município de Feira de Santana/BA.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e o controle de resultados serão realizados pela Comissão Emergencial para fins de organização, deliberação e aplicação do recurso advindo da Lei Complementar 195/22.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por 180 (cento e oitenta dias).

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Feira de Santana/BA.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Feira de Santana/BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]





PORTARIA Nº 50, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições e considerando, o Decreto nº 13.090, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos necessários à execução das ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com utilização de recursos da União, previstos na Lei Complementar Federal nº 195, de 07 de julho de 2022;

Considerando, o Edital de Chamamento Público Nº 002/2023, Processo Administrativo Nº1027/23, publicado no Diário Oficial EDIÇÃO 2642, ANO IX, de 21/10/2023;

Considerando, a Portaria nº 34, que publicou o resultado dos recursos das propostas efetivadas e não efetivadas do Edital de Chamamento Público Nº 002/2023;

Considerando, a Portaria nº 40, que publicou o resultado preliminar da fase de análise de mérito cultural do Edital de Chamamento Público Nº 002/2023 – DEMAIS ARTES;

Considerando, a Portaria nº 43, que publicou o resultado dos recursos sobre a fase de avaliação de mérito cultural do Edital nº 002/2023 – DEMAIS ARTES;

Considerando a Portaria nº 45, que divulgou o RESULTADO FINAL da fase de avaliação de mérito cultural do edital de Chamamento Público nº 002/2023 - DEMAIS ARTES;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a correção do RESULTADO FINAL da fase de avaliação de mérito cultural do edital de Chamamento Público nº 002/2023 - DEMAIS ARTES, conforme anexo:

d) FAIXA 04 – 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

ANEXO

DEMAIS ARTES
Modalidade livre – Faixa 4 (R\$ 40 mil)

PRÉ-SELECIONADOS - Faixa 4

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	COTA	VALOR	NOTA
1	BIANCA DE MOURA CALIXTO	054.XXX.XXX-08	Livro Infantil: Super Animais, As Espécies Que Habitam A Caatinga	Literatura	Não	R\$ 39.566,35	91
2	MALCOLM RAMSÉS RODRIGUES SANTANA SANTOS	865.XXX.XXX-84	O Ogã - No Ritmo Dos Orixás	Patrimônio Cultural	Pessoa negra	R\$ 40.000,00	85
3	MARLONI SANTOS MOTA	071.XXX.XXX-31	A Feira De Óyó	Música	Não	R\$ 39.960,00	85
4	NAIDE SOARES DE SOUZA	042.XXX.XXX-07	Festival De Osun Do Ilê Asé Omin Idan T'omo	Patrimônio Cultural	Pessoa negra	R\$ 40.000,00	82
5	JEAN CÂNDIDO NOBRE GONÇALVES	072.XXX.XXX-05	Coração Selvagem: Música Das Ruas	Música	Pessoa negra	R\$ 40.000,00	81,5
6	LAVÍNIA NASCIMENTO SOUZA	082.XXX.XXX-79	Festival Tulipa Negra li Edição - Ocupando Todos Os Espaços	Música	Pessoa negra	R\$ 40.000,00	80

SUPLENTES Faixa 4

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	CATEGORIA	COTA	VALOR	NOTA
1	ANTONIA LYARA BRITO DOS SANTOS PINTO RIBEIRO	024.XXX.XXX-07	Corpo Palavra	Artes Cênicas	Não	R\$ 39.900,00	84
2	JOAO EDUARDO SILVA DE ARAUJO	355.XXX.XXX/XXXX-00	Ler A Tela, Ver O Texto 2: Oficina De Letramento Midiático	Literatura	Não	R\$ 40.000,00	83





3	COOPERATIVA DE TEATRO PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE DA BAHIA	080.XXX.XXX/XXXX-30	Fantasia - Um Caminho Na Educação	Artes Cênicas	Não	R\$ 40.000,00	83
4	ALOMA LOPES GALEANO 02006813544	224.XXX.XXX/XXXX-10	#Empoderaelas - Edição Música	Música	Não	R\$ 39.996,00	82
5	ROBERTA REIS DOS SANTOS	039.XXX.XXX-16	Diáspora - Conexões Ancestrais Em Contextos Periféricos	Artes Integradas	Não	R\$ 40.000,00	82
6	GUYMEO JUMONJI	944.XXX.XXX-34	A Força Do Amor	Música	Pessoa negra	R\$ 40.000,00	78
7	EDUARDO JOSÉ DE MIRANDA KRUSCHEWSKY	017.XXX.XXX-97	Feitiços E Encantos & Encantos Da Bahia	Literatura	Não	R\$ 38.570,00	78
8	MARCUS ANTONIO SAMPAIO AVELINO	002.XXX.XXX-79	Freestyle Na Praça	Música	Não	R\$ 39.800,00	78
9	GLEIDE CONCEIÇÃO PORTO	162.XXX.XXX-04	2º Festival Anual De Arte E Movimento Alternativo - Faama	Música	Pessoa negra	R\$ 39.237,00	77
10	VALDEMIRA TELMA DE JESUS SACRAMENTO	268.XXX.XXX-00	Coroa De Ouro 2023	Cultura Popular	Pessoa negra	R\$ 39.969,00	76
11	GUSTAVO ERICK DE ANDRADE	597.XXX.XXX-72	Mundos Possíveis	Literatura	Não	R\$ 40.000,00	76
12	FILIFE ANDRÉ OLIVEIRA DE BARROS	073.XXX.XXX-41	Iniciação Circense Para Pessoas Com Transtorno Do Espectro Autista (Tea)	Artes Cênicas	Não	R\$ 40.000,00	75
13	ROQUENEI FIUZA LIMA	995.XXX.XXX-68	Zecalu - Coquetel Mocotó	Música	Não	R\$ 40.000,00	73
14	VIVIANE MACEDO DE JESUS	016.XXX.XXX-70	De Corpo Cantado	Artes Cênicas	Pessoa negra	R\$ 40.000,00	73
15	PAULO ROBERTO LEAL BISPO JUNIOR	071.XXX.XXX-29	Verve Feirense	Artes Cênicas	Pessoa negra	R\$ 39.721,00	73
16	JANAHÍNA DA SILVA MOURA	072.XXX.XXX-03	Desfile De Moda Da Economia Criativa E Sustentável Na Feira Saberes E Sabores-Uefs, Na Cidade De Feira De Santana-Ba.	Artesanato	Pessoa negra	R\$ 39.950,00	72
17	ITAMARA ALMEIDA	885.XXX.XXX-68	Matriarcas De Candomblé – Encontro De Mulheres De Terreiro De Feira De Santana	Cultura Popular	Pessoa negra	R\$ 39.112,75	70
18	GERUZA COSTA SANTOS GUEDES	899.XXX.XXX-68	Eu E Elas , As Princesas Do Sertão Tributo Jorge De Angélica	Música	Não	R\$ 40.000,00	70
19	ALDO LIMA SILVA	527.XXX.XXX-87	A Fotografia Na Escola Como Aliada Na Prática Pedagógica/Docente	Artes Visuais	Pessoa negra	R\$ 40.000,00	69
20	Roberto Bispo Dos Santos Neto	028.XXX.XXX-71	Festa Literária De Escritoras Negras E Escritores Negros De Feira De Santana - Flenfs	Pessoa negra	Literatura	R\$ 40.000,00	68
21	VIVIANE CARVALHO DE JESUS DIAS	026.XXX.XXX-29	3º Cortejo Moviafro Para A Preservação Da Cultura De Matriz Africana Na Micareta De Feira De Santana 2024	Cultura Popular	Pessoa negra	R\$ 40.000,00	68
22	MARIALVA OLIVEIRA FALCÃO	842.XXX.XXX-68	Festival De Quadrilhas Juninas Princesa Do Sertão.	Artes Cênicas	Não	R\$ 34.950,00	68
23	GILSON DOS REIS MOREIRA	436.XXX.XXX-04	29ª Pandeirada Fest	Cultura Popular	Pessoa negra	R\$ 40.000,00	67
24	ANTÔNIO MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA	631.XXX.XXX-49	Tem Salão Pra Vadiar - Evento De Sambadores De Feira De Santana	Música	Não	R\$ 39.850,51	65
25	BRUNO OLIVEIRA BITTENCOURT	094.XXX.XXX-52	Festival 7list Na Baixada	Música	Não	R\$ 40.000,00	65
26	FUNDAÇÃO SENHOR DOS PASSOS	01.XXX.XXX/XXXX-28	Vii Festival De Filarmônicas Princesa Do Sertão	Música	Não	R\$ 40.000,00	63





27	MARCELO OLIVEIRA LIMA	036.XXX.XXX-40	Jamila, Aprendiz De Astronauta	Literatura	Pessoa negra	R\$ 40.000,00	61
28	MATHEUS DE SOUZA ROSA	046.XXX.XXX-18	Dogs And Cats	Artes Cênicas	Pessoa negra	R\$ 38.531,70	61
29	SARITA BRITO E SILVA ZUMAETA	831.XXX.XXX-20	Exposição Itinerante Trabalhadores Rurais Da Bahia - Mulheres Do Beiju De Feira De Santana	Cultura Popular	Não	R\$ 40.000,00	59
30	ANANDA DE OLIVEIRA ROCHA FERAZ	043.XXX.XXX-52	Feirinha Da Jurema	Artes Cênicas	Não	R\$ 40.000,00	57
31	ANSELMO ROBERTO LOPES DA SILVA	551.XXX.XXX-00	1º Afrocanto Malungo	Música	Não	R\$ 39.900,00	57
32	GISLANY FLORENTINO RODRIGUES	:04.XXX.XXX/XXXX-97	200 De Independência E A Luta De Outras Marias	Artes Cênicas	Não	R\$ 40.000,00	55
33	LEIDY ANNE ALENCAR DE CARVALHO	027.111.785-01	Ópera De Quarto – Espetáculo Musical	Não	Artes Cênicas	R\$ 40.000,00	52
34	WELITON DE SENNA FRANÇA	648.XXX.XXX-53	Feira Educa Trânsito	Artes Cênicas	Pessoa negra	R\$ 40.000,00	52
35	RENATA BORGES SANTOS SANTIAGO	035.XXX.XXX-01	Show Santiago Canta Infinitude Musical	Música	Não	R\$ 40.000,00	51

DESCLASSIFICADAS Faixa 4

PROponente	CPF/CNPJ	Proposta	Cota	Categoria	Valor	Nota	Motivo
Thiago Caribé Simões Parente	014.XXX.XXX-40	Festival Dopesmoke - Metal Com Dendê Edição Presencial	Não	Música	R\$ 39.960,00	40	Não atingiu nota mínima
Isis Dandara Vasconcelos De Araújo Carvalho	022.XXX.XXX-02	Festival Feira Fusion Bellydance	Pessoa negra	Artes Cênicas	R\$ 38.382,00	32	Não atingiu nota mínima
Valdemar Santana De Souza	904.XXX.XXX-00	Gabirú Show Na Praça	Não	Cultura Popular	R\$ 35.750,00	26	Não atingiu nota mínima
Apolo Vincent Silva De Oliveira	861.XXX.XXX-28	O Esturro Da Onça	Pessoa negra	Literatura	R\$ 41.000,00	0	Orçamento superior ao valor máximo
Jean De Santana Santos	013.XXX.XXX-23	Show Comemorativo - 10 Anos De Carreira Solo	Pessoa negra	Música	R\$ 40.000,00	45	Não atingiu nota mínima
Anderson Araújo Da Silva	056.XXX.XXX-43	Sabor Das labas	Pessoa negra	Cultura Popular	R\$ 39.908,75	40	Não atingiu nota mínima
Jordan Da Silva Sirqueira	024.XXX.XXX-17	Capoeira: Arte, Cultura E Cidadania	Não	Cultura Popular	R\$ 0,00	0	Não apresentou planilha orçamentária
Deyse Lucy Santos Souza	759.XXX.XXX-00	Zuelas Do Angola, Sakafunan Ou Kinjingue	Não	Cultura Popular	R\$ 39.908,75	0	Não apresentou cronograma.
Gean Carlos Dias De Jesus	923.XXX.XXX-49	Projeto Terreiro No Meu Quintal	Não	Cultura Popular	R\$ 40.000,00	47	Não atingiu nota mínima
Barbara Isabel Nunes Novaes	026.XXX.XXX-95	Bárbara Nunes Uma Nova Historia	Não	Música	R\$ 45.000,00	0	Orçamento superior ao valor máximo
Associação Obra Do Cenáculo Da Caridade A Serviço Dos Pobres	162.XXX.XXX/XXXX-76	Enacantartes	Não	Artes Integradas	R\$ 40.000,00	35	Não atingiu nota mínima
Aloma Thereza Vieira Da Silva	066.XXX.XXX-47	Campeonato de Xadrez	Não	Artes	R\$ 40.000,00	0	Proposta não atende ao objeto do edital.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 16 de fevereiro de 2024.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER





SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAIS DE NºS 024 A 037/2024

Referente a não retirada de material de construção, entulhos na via pública e a não construção de muro e passeio em terreno baldio.

EDITAL Nº 024/2024

Processo Administrativo nº 024/2024 NF
Auto de Infração nº 4911/2023
Autuado: **FABIANO MARQUES DE OLIVEIRA**
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.) **FABIANO MARQUES DE OLIVEIRA**, proprietário (a) do veículo de placa policial **QNA-3C29**, desta cidade, por **FAZER DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS/LIXO NA RUA SIMÕES FILHO, S/N (FUNDO DA FEIRINHA DA ESTAÇÃO NOVA) – Bairro Ponto Central**, haja vista a violação do art. 109, art. 106 INC.VII da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 06 fevereiro de 2024.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 025/2024

Processo Administrativo nº 025/2024 NF
Auto de Infração nº 4577/2023
Autuado: **LEONICIO OLIVEIRA**
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **LEONICIO OLIVEIRA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA PRUDENTÓPOLIS, Nº 135 - BAIRRO EUCALIPTO**, nesta cidade, para **REMOVER O PÓ DE BRITAS E O ENTULHO DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 06 de fevereiro de 2024.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 026/2024

Processo Administrativo nº 026/2024 NF
Auto de Infração nº 4558/2023
Autuado: PIZZARIA EMILLY
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.) **PIZZARIA EMILLY**, proprietário (a) do imóvel localizado na **AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 1937 BAIRRO CAPUCHINHOS**, nesta cidade, por **FAZER DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS/LIXO NA via pública**, haja vista a violação do art. 61 INC. I, II E IX da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 06 de fevereiro de 2024.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 027/2024

Processo Administrativo nº 027/2024 NF
Auto de Infração nº 4887/2024
Autuado: MARIANO MENDES
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.) **MARIANO MENDES**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA PRUDENTÓPOLIS, Nº 16 – BAIRRO EUCALIPTO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 06 de fevereiro de 2024.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 028/2024

Processo Administrativo nº 028/2024 NF
Auto de Infração nº 4528/2023
Autuado: JOSEVANIA MIRANDA DE ALMEIDA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.) **JOSEVANIA MIRANDA DE ALMEIDA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA CÂNDIDO MENDES, Nº 98 - BAIRRO TOMBA**, nesta cidade, para **RETIRAR PNEUS DEPOSITADOS NA CALÇADA DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art. 106 INC. VII da Lei Municipal nº 1613/1992. Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 06 de fevereiro de 2024.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 029/2024

Processo Administrativo nº 029/2024 NF
Auto de Infração nº 4897/2024
Autuado: ROBÉRIO MIRANDA BARBOSA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.) **ROBÉRIO MIRANDA BARBOSA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **TRAVESSA ANTONIO DE CARVALHO, Nº 346 CJ. GEORGE AMÉRICO – BAIRRO CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E O ENTULHO DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 06 de fevereiro de 2024.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 030/2024

Processo Administrativo nº 030/2024 NF
Auto de Infração nº 4562/2023
Autuado: IRANICE PEDREIRA DE JESUS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **IRANICE PEDREIRA DE JESUS**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA ULTRA LEVE, Nº 185 – BAIRRO CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 06 de fevereiro de 2024.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 031/2024

Processo Administrativo nº 031/2024 NF
Auto de Infração nº 4569/2023
Autuado: SELMA GOSETE DE OLIVEIRA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **SELMA GOSETE DE OLIVEIRA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA AERONAVE, Nº 335 – BAIRRO CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para **RETIRAR O ENTULHO DEPOSITADO NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 06 de fevereiro de 2024.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 032/2024

Processo Administrativo nº 032/2024 NF
Auto de Infração nº 4890/2024
Autuado: ANTONIEL GOMES
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **ANTONIEL GOMES**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA D, Nº 40 – CONJ. LUCIANO BARRETO, BAIRRO TOMBA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA, AS BRITAS E O ENTULHO DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 06 de fevereiro de 2024.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 033/2024

Processo Administrativo nº 033/2024 NF
Auto de Infração nº 4867/2023
Autuado: EMILIO BISPO DE ALMEIDA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **EMILIO BISPO DE ALMEIDA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, Nº 91 – PARQUE PANORAMA, BAIRRO TOMBA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E O ENTULHO DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 06 de fevereiro de 2024

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 034/2024

Processo Administrativo nº 034/2024 NF
Auto de Infração nº 4865/2023
Autuado: MARIO RAMOS DA COSTA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.) **MARIO RAMOS DA COSTA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA C, CAMINHO 19 Nº 30, CONJ. FEIRA IV – BAIRRO CALUMBÍ**, nesta cidade, **para REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos art.(s) 7º da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o (a) autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 06 de fevereiro 2024.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 035/2024

Processo Administrativo nº 035/2024 NF
Auto de Infração nº 4614/2024
Autuado: JONATAS LAGO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **JONATAS LAGO**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA A, Nº 78 –CONJ. LUCIANO BARRETO, BAIRRO PANORAMA**, nesta cidade, **para RETIRAR AS TELHAS, AREIA E BLOCOS DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc.II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 06 de fevereiro de 2024.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 036/2024

Processo Administrativo nº 036/2024 NF
Auto de Infração nº 4626/2024
Autuado: RENAN CERQUEIRA SOARES
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **RENAN CERQUEIRA SOARES**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA TUPINAGAU, Nº 750 BAIRRO 35º BI**, nesta cidade, para **REMOVER A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc.II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 06 de fevereiro de 2024.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 037/2024

Processo Administrativo nº 037/2024 NF
Auto de Infração nº 4560/2023
Autuado: MARIA JIVANILDA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª) **MARIA JIVANILDA**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA PLANADOR, Nº 250 – BAIRRO CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para **REMOVER A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc.II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 06 de fevereiro de 2024

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Fevereiro de 2024**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Dispensa de Licitação: DATA: 15/02/2024, Nº. 14-2024-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: ULTRA INFORMÁTICA LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE VINCULADA À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Valor R\$ 34.791,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 4.4.90.52.0699/3.3.90.30.9999. FONTE - 17990050.

Feira de Santana-BA, 16 de fevereiro de 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

